



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 683, de 02 de abril de 1.990.

Prorroga o prazo de vencimento da primeira e segunda parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio e 30 de junho de 1.990, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira e segunda prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos.

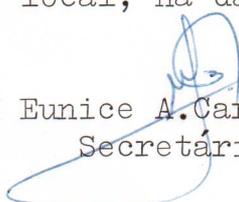
Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimentos de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de abril de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral